LEI N.º 1.184/00 **EM 26 DE JUNHO DE 2.000**

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 956.216,96 (Novecentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento da Lei Complementar n.º 96 de 31 de Maio de 1.999 e da Instrução Normativa TC/MS 014/99 de 15 de Dezembro de 1.999, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 42 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1.964, o Crédito Especial no valor de até R$ 956.216,96 (Novecentos e cinqüenta e seis mil, Duzentos e dezesseis reais, Noventa e seis centavos), no Orçamento do corrente Exercício, classificados na categoria econômica e unidade Orçamentária da seguinte forma:

06.00	=	**Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	R$ 519.066,34
13.75.4282.05	-	Contratação de Profissionais e Auxiliares da Área de Saúde	R$ 386.466,34
13.75.4282.110	-	Programa de Saúde da Família	R$ 104.000,00
13.75.4272.111	-	Programa de Agente Comunitário de Saúde	R$ 28.600,00
08.00	=	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	R$ 5.500,00
14.81.4862.71	-	Contratação de Profissionais e Monitores para Cursos Profissionalizantes	

Parágrafo Único: Os valores de R$ 431.650,62 (Quatrocentos e trinta e hum mil, Seiscentos e cinqüenta reais, Sessenta e dois centavos), serão transferidos dos elementos de despesas 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais para 3.1.1.1 – Pessoal Civil, das seguintes Unidades Orçamentárias: 03 – Secretaria Municipal de Governo, 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, 09 – Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, 11 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e 12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização de Magistério.

Art. 2º - Para atender à abertura do Crédito Especial, autorizado nesta Lei, será compensado na forma do Art. 43, parágrado 1º, Inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 26 de Junho de 2.000

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS